



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.093/11

Regulamenta a **Lei Municipal nº 4.491, de 10 de junho de 2011**, que dispõe sobre a “**Patrulha Agrícola**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

e,
CONSIDERANDO que a **Lei Municipal 4.491, de 10 de junho de 2011**, autoriza a cessão a particular, para serviços transitórios, de máquinas e operadores do quadro de servidores municipais, preservado a precedência dos serviços públicos e desde que haja recolhimento da remuneração para fins de execução do patrulha agrícola;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação dos referidos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. A administração da “**Patrulha Agrícola**” será executada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento- SESANA, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano – COMDRSAS, que acompanhará o cadastro e a priorização adotada às solicitações.

Art. 2º. A prioridade de utilização da “**Patrulha Agrícola**” será dada a produtores que possuam a **Declaração de Aptidão ao PRONAF** existentes no Município de Suzano, obedecendo cumulativamente as seguintes condições:

- I -** Localidade determinada pelo COMDRSAS para intervenção do **Patrulha Agrícola**;
- II -** Otimização do trânsito de máquinas;
- III -** Participação do beneficiário em outros Programas municipais de apoio à agricultura familiar;
- IV -** Produtor que prioritariamente trabalhe com mão-de-obra familiar;
- V -** Produtor que não possua mecanização agrícola própria ou que a mesma não suporte operar o implemento indicado.

§ 1º. Cada produtor terá direito a, no máximo, **80 (oitenta) horas** de uso da “**Patrulha Agrícola**” por ano, sendo que só serão executados serviços que tenham duração de, no mínimo, **5 (cinco) horas**, salvo casos esporádicos que deverão ser alvo de consulta ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano – COMDRSAS, a solicitação deverá ser feita em formulário próprio, disponível junto à SESANA, conforme **Anexo I**.

§ 2º. O atendimento à solicitação dependerá de prévia aprovação da intervenção pelo técnico responsável da SESANA, cabendo ajustes à solicitação para atendimento à legislação ambiental e as boas práticas agrícolas.

Art. 3º. O uso da “**Patrulha Agrícola**” na propriedade obedecerá a **Lei Estadual n.º 6.171 de 04.07.88**, com alterações introduzidas pela **Lei Estadual n.º 8.421 de 23.11.93**, e o **Decreto Estadual n.º 41.719 de 19.04.97**, que dispõem sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e a **Lei Municipal 4.491/11** que dispõe sobre o “**Patrulha Agrícola**”.

Art. 4º. As máquinas da “**Patrulha Agrícola**” serão operadas exclusivamente por pessoal do quadro da Prefeitura Municipal de Suzano, previamente treinados para essa atividade.

Parágrafo único. Os implementos agrícolas poderão ser solicitados independentemente das máquinas, conforme a disponibilidade, podendo ser utilizados pelo produtor em seu trator e obedecerão as mesmas regras estabelecidas para priorização para atendimento.

Art. 5º. Pela utilização dos veículos da “**Patrulha Agrícola**” o interessado pagará **14 (catorze) UFM’s por hora de serviço**.

§ 1º. No caso de utilização apenas dos implementos, será cobrado **5 (cinco) UFM’s por hora**.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

§ 2º. Nos casos de uso exclusivo de implementos, quando utilizados por produtor rural que possuir trator agrícola, será de sua inteira responsabilidade qualquer dano que vier a ocorrer nos equipamentos.

Art. 6º. O pagamento previsto no artigo anterior será feito previamente à execução dos serviços, por arbitramento, e será efetuado junto a tesouraria municipal, através de guia de recolhimento específica, com destinação ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano**.

Art. 7º. Fica proibida a cessão das máquinas e implementos a produtor que se encontrar em débito para com os cofres municipais;

Art. 8º. As máquinas e seus implementos serão utilizados única e exclusivamente dentro do Município de Suzano, para fins agrícolas e de interesse social, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não especificada no presente regulamento.

Art. 9º. Os casos não previstos por este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento de Suzano – COMDRSAS, ad referendum do Prefeito Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 04 de agosto de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Jesus Paulo Rita Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de Agricultura e Abastecimento

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

ANEXO I do Decreto Municipal nº 8.093/11

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO/SP

Eu,, brasileiro, portador do RG nº.....e CPF sob nº....., classificado como pequeno produtor rural através da DAP nº....., residente e domiciliado à, neste município, fone....., proprietário/arrendatário do imóvel sito à, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência para a prestação de serviços do PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA através dehoras

máquinas como segue:

Máquina/Equipamento: _____

Horas Estimadas de trabalho: _____

Data desejada para a prestação do serviço: ____/____/____

Local da Prestação do serviço: _____

Finalidade: _____

Termos em que,

Pede deferimento.

OBS: Segue anexo recolhimento de taxa em conformidade com o Decreto _____

Suzano, de.....de.....

Assinatura do solicitante

Considerações do técnico responsável

Assinatura autorizativa do técnico